

LEI N.º: 1.471/98

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao Fluminense Esporte Clube.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a importância de R\$ 5.000 (cinco mil reais) ao Fluminense Esporte Clube.

Art. 2º) A doação a que faz menção o Artigo Primeiro da presente Lei será destinada a auxiliar os membros do Fluminense Esporte Clube na construção do seu campo de futebol.

Art. 5º) Deverá ser apresentado ao Departamento Municipal de Fazenda os seguintes documentos:

1. Plano de aplicação e a Prestação de Contas da doação;
2. Apresentação da Nota Fiscal.

Art. 3º) O Fluminense Esporte Clube é Entidade que está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais.

Art. 4º) Faz parte integrante desta Lei: Ata de Posse da Diretoria 98/99, Atestado de Funcionamento e cópia da Lei n.º 1.301/96; documentos esses que comprovam a legalidade pública do Fluminense Esporte Clube.

Art. 4º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de Dotações Orçamentárias Próprias.

Art. 5º) Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 04 de março de 1998.

**GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**